

deverá ser entregue à banca examinadora no ato do sorteio da ordem de apresentação da prova didática. 9.2.2 A banca examinadora não está autorizada a receber Curriculum vitae e documentos comprobatórios que estejam em desacordo com os itens 9.2 e 9.2.1. 9.2.3 Será atribuída a nota zero à prova de títulos do candidato que não entregar nenhum documento comprobatório. 9.2.4 O candidato deverá entregar, com o Curriculum vitae, o Anexo VIII preenchido e rubricado indicando a pontuação pretendida em cada item. 9.2.4.1 O Anexo VIII (Formulário para avaliação de Títulos) está disponível neste Edital e também no endereço: <https://www.unifal-mg.edu.br/dips/formularios> para download.

9.3 Para comprovação dos títulos, o candidato poderá observar as orientações constantes no Anexo IX. 9.3.1 Não é necessária a autenticação dos documentos comprobatórios em cartório. 9.4 Para efeito de pontuação do(s) título(s), considerar-se-á: 9.4.1 Área do concurso: Ortodontia Preventiva e Interceptiva. 9.4.2 Área correlata: Clínica Odontológica.

10 DO JULGAMENTO DAS PROVAS, DA CLASSIFICAÇÃO FINAL, DA APROVAÇÃO E DO RESULTADO FINAL

A) Do Julgamento das provas

10.1 Cada examinador, no ato de julgar, atribuirá a cada uma das provas (escrita e didática) nota de 0 (zero) a 10 (dez), por prova de cada candidato, após a realização e apreciação de cada uma delas. 10.2 A avaliação da prova de títulos se baseará nos Anexos VIII e IX, cabendo à banca examinadora avaliar os títulos devidamente comprovados e observar a atribuição de pesos em cada dimensão, conforme o Art. 38 § 3º da Resolução Consuni nº 27/2018, observando lotação/Depto/Unidade/Campus da vaga. 10.2.1 A avaliação de títulos será feita, dentro de cada dimensão, cabendo ao candidato que obteve maior pontuação naquela dimensão a nota máxima na mesma dimensão e aos demais candidatos, nota proporcional na mesma dimensão. 10.2.2 A nota final da prova de títulos de cada candidato será a soma das suas notas normalizadas em cada dimensão multiplicadas pelo peso atribuído pela Lotação/Depto/Unidade/Campus da vaga para cada uma dessas dimensões dividido por 100 (cem). 10.2.3 A banca examinadora terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para entregar as notas de cada uma das provas, por meio do Sistema de Notas, ao Setor competente, o qual divulgará o resultado em seu quadro de avisos e em seu sítio eletrônico.

B) Da Classificação Final

10.3 A classificação final dos candidatos dar-se-á em ordem decrescente do somatório das notas obtidas em cada prova. 10.4 Em caso de empate, será aplicado o Art. 27, da Lei nº 10.741/2003. Persistindo o empate, o candidato que tiver obtido a maior nota na prova didática, na prova escrita, na prova de títulos e houver exercido efetivamente a função de Jurado no Tribunal do Júri, nesta ordem de prioridade. 10.5 A classificação final do certame será publicada no prazo de até 8 (dias) dias úteis após o encerramento das provas, no Quadro de Avisos e no sítio eletrônico da UNIFAL-MG.

C) Da Aprovação

10.6 Serão considerados habilitados para o cargo de Professor de Magistério Superior os candidatos que obtiverem a nota mínima 7 (sete) em cada uma das provas eliminatórias. Os candidatos aprovados serão classificados na ordem decrescente da somatória das notas obtidas. 10.7 Serão aprovados até 05 (cinco) candidatos em cada vaga descrita no Quadro 1, no certame, de acordo com o Art. 39 e o Anexo II do Decreto nº 9.739/2019. 10.7.1 Nenhum dos candidatos empatados na última classificação aprovados será considerado reprovado nos termos do § 3º, do Art. 39, do Decreto nº 9.739/2019. 10.8 Os candidatos não classificados no número máximo de aprovados de que trata os itens 10.7 e 10.7.1, ainda que tenham atingido nota mínima, estarão automaticamente reprovados no concurso público, de acordo com o § 1º, do Art. 39, do Decreto nº 9.739/2019.

D) Do Resultado Final

10.9 O resultado final do certame, referente a cada vaga descrita no Quadro 1, será publicado no quadro de avisos da DIPS, Prédio PCA Sala 105 e no sítio da UNIFAL-MG, homologado pelo Consuni e publicado no Diário Oficial da União, de acordo com a legislação vigente.

11 DA BANCA EXAMINADORA

11.1 O certame será julgado por uma banca examinadora composta por 3 (três) ou por 5 (cinco) docentes como membros titulares e 2 (dois) suplentes, sendo o 1º (primeiro) suplente, de preferência, um docente da UNIFAL-MG. A banca examinadora terá pelo menos 1 (um) membro titular externo, salvo exceção justificada pela Unidade Acadêmica (§ 2º, do Art. 26, da Resolução Consuni 27/2018). A composição da banca será indicada pela Unidade Acadêmica e aprovada pelo Reitor. 11.2 Os membros da banca examinadora serão escolhidos entre professores ou ex-professores de ensino superior, da grande área ou da área ou da subárea do concurso ou área correlata, de titulação igual ou superior àquela do concurso. 11.2.1 Nenhum membro da banca examinadora poderá: a) guardar grau de parentesco até o terceiro grau; b) ser enteado; cônjuge ou companheiro; c) ser ou ter sido sócio com interesses comerciais diretos; d) ser ou ter sido orientador(a)/orientado(a) do candidato e e) ter publicação técnico-científica em coautoria nos últimos 10 (dez) anos com os candidatos. 11.3 A banca examinadora será divulgada, no sítio eletrônico da UNIFAL-MG: <https://www.unifal-mg.edu.br/dips/professor-do-magisterio-superior>, em até 3 (três) dias antes do início da primeira prova. 11.4 A banca examinadora tem a autoridade final na apreciação dos aspectos de conteúdo acadêmico e da dimensão pedagógica pertinente ao certame. 11.5 As atribuições da banca examinadora constam do Anexo X.

12 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DA BANCA EXAMINADORA

12.1 Caberá impugnação ao edital do certame e/ou da Banca Examinadora. 12.1.1 O prazo para impugnação do edital será de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir do início das inscrições. 12.1.2 O prazo para impugnação da Banca Examinadora será no primeiro dia útil após a sua divulgação. 12.1.2.1 O pedido de impugnação da Banca Examinadora será analisado pela Unidade Acadêmica, no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

12.2 O pedido de impugnação do edital e/ou da Banca Examinadora deverá ser endereçado à Diretoria de Processos Seletivos - DIPS, mediante requerimento formal por escrito ao Reitor, acompanhado das respectivas razões, juntamente com documentos comprobatórios, e deverá ser enviado exclusivamente via Sistema de Inscrições (disponível em: <https://sistemas.unifal-mg.edu.br/app/rh/inscricoes>), Aba "Upload" / "Meus Uploads" / "Documentos" / "Impugnação do Edital", "Impugnação da Banca Examinadora". 12.3 O Reitor decidirá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento na Reitoria. 12.4 A decisão do pedido de impugnação do Edital e/ou da Banca Examinadora será publicada no endereço eletrônico <https://www.unifal-mg.edu.br/dips/professor-do-magisterio-superior>, relativo ao presente certame. 12.5 Não caberá recurso da decisão do pedido de impugnação do Edital e/ou da Banca Examinadora. 12.6 Não serão aceitos pedidos de impugnação por meios diferentes do estabelecido neste Edital.

13 DAS VISTAS DAS PROVAS E DOS RECURSOS

A) Das vistas de provas

13.1 Os procedimentos, prazos e condições para pedido de vista de provas constam do Anexo XI.

B) Dos Recursos

13.2 O candidato poderá interpor recurso contra o resultado de cada prova, após a sua divulgação, no primeiro dia útil, das 8h às 17h, endereçado à Diretoria de Processos Seletivos - DIPS, enviado exclusivamente via Sistema de Inscrições (disponível em: <https://sistemas.unifal-mg.edu.br/app/rh/inscricoes>), Aba "Upload" / "Meus Uploads" / "Documentos" / "Recurso contra Resultado da Prova (Escrita, Didática e Títulos)".

13.2.1 Procedimentos, condições e prazos para interposição e análise de recursos constam do Anexo XII.

14 DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA DO CARGO E DEMAIS CONDIÇÕES

14.1 O candidato classificado aprovado dentro do número de vagas ofertadas neste Edital tem direito à nomeação, observados os prazos e procedimentos constantes da legislação pertinente, a rigorosa ordem de classificação e o prazo de validade do certame.

14.2 Os requisitos, prazos e condições para a investidura do cargo constam do Anexo XIII.

15 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Observando a data de publicação da homologação do Resultado Final no Diário Oficial da União, por disciplina/lotação, o prazo de validade do Concurso Público será de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, mediante requisição expressa da Unidade Acadêmica solicitante. 15.2 O resultado final do Concurso Público será homologado por disciplina/lotação e só poderá ser anulado ou revogado por ilegalidade ou por interesse público. 15.3 No interesse da UNIFAL-MG, o certame poderá ser reaberto quando não houver candidato aprovado, não havendo limitação quanto ao número de vezes de reabertura. 15.4. A critério da Administração, após o preenchimento das vagas de que trata este Edital poderão ser liberados candidatos aprovados para provimento em quaisquer dos campi da UNIFAL-MG ou por outras Instituições Federais de Ensino Superior, respeitada a rigorosa ordem de classificação, desde que o aproveitamento seja para as mesmas disciplinas ou disciplinas afins, possuam a mesma escolaridade e titulação exigidas neste edital e haja autorização expressa do Reitor da UNIFAL-MG. A não aceitação não implicará a desclassificação do candidato. 15.5 Os candidatos aprovados, até que venham a ser efetivados nos cargos para os quais foram aprovados, podem vir a ser convidados a prestar serviço como professor substituto, sendo contratados, nos termos da Lei nº. 8.745/93 e suas alterações (item 1.5, TC-001.814/2011-7, Acórdão nº.1.424/2011-2ª Câmara), sem que isso implique prejuízo às suas posições na ordem de classificação. 15.6 O candidato classificado deverá manter seus dados atualizados no endereço eletrônico <https://sistemas.unifal-mg.edu.br/app/rh/inscricoes>, responsabilizando-se por prejuízos decorrentes de sua não atualização. 15.7 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação e/ou notas, valendo para tal fim a homologação do resultado final do Concurso, publicada no Diário Oficial da União. 15.8. O currículo e os documentos comprobatórios entregues à banca examinadora para fins da prova de títulos não serão devolvidos ao candidato.

15.9 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso Público no Diário Oficial da União, e no endereço eletrônico <https://www.unifal-mg.edu.br/dips/professor-do-magisterio-superior>.

15.10 Será excluído do concurso o candidato que:

I - fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata; II - utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter a aprovação própria ou de terceiros, em qualquer fase do certame; III - agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da banca examinadora ou Comissão Organizadora; IV - for apanhado em flagrante, durante a realização da prova, utilizando-se de qualquer meio fraudulento, ou for responsável por falsa identificação pessoal; V - identificar-se na prova escrita, mediante a menção de seu nome ou de qualquer outra forma que não seja a forma definida na Folha de rosto e nas Folhas de Resposta da Prova Escrita. 15.11 Ainda que não haja recurso, o Reitor pode avocar toda a documentação do concurso, anulando-o se necessário, caso tenha ciência do cometimento de alguma irregularidade no seu processamento ou no seu resultado.

15.12 Normas complementares, anexos, editais complementares e quaisquer comunicados que venham a ser publicados integram este Edital e encontrar-se-ão à disposição dos interessados no endereço eletrônico <https://www.unifal-mg.edu.br/dips/professor-do-magisterio-superior>. 15.13 O docente admitido na condição de professor efetivo deverá participar, a partir do primeiro semestre de exercício profissional na UNIFAL-MG, das atividades do PRODOC (Programa de Desenvolvimento Profissional e Formação Pedagógica Docente), conforme previsto no Art. 7º e suas alíneas da Resolução do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPE nº 029/2015. 15.14 Maiores informações poderão ser obtidas na DIPS pelo e-mail: dips@unifal-mg.edu.br ou pelo telefone (35) 3701-9290 / 9291 de segunda a sexta, das 08h30min às 11h e das 13h30min às 16h30min. 15.15 Os casos omissos serão resolvidos pelo Consuni.

GERALDO JOSÉ RODRIGUES LISKA
Diretor de Processos Seletivos

EDITAL Nº 124, DE 5 DE JULHO DE 2023

ROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVA E TÍTULOS PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO

O Diretor de Processos Seletivos da Universidade Federal de Alfenas torna público que se encontram abertas inscrições para o Processo Seletivo Simplificado de Prova e Títulos, destinado à contratação de Professor Substituto:

a) Unidades Curriculares: Introdução às Ciências Atuariais, Demografia, Práticas Atuariais e demais Unidades Curriculares da Área.

b) Escolaridade e Titulação exigidas para contratação: Graduação em Ciências Atuariais ou Bacharelado Interdisciplinar em Ciência e Economia ou qualquer graduação em Ciências Exatas e da Terra ou qualquer graduação em Ciências Sociais Aplicadas e/ou Mestrado e/ou Doutorado em Ciências Atuariais ou Programas de Pós-Graduação em Estatística ou Finanças ou Demografia ou qualquer área do conhecimento, conforme Classificação da CAPES.

c) Nº Vagas: 01.

d) Localização: UNIFAL-MG / Campus de Varginha / Instituto de Ciências Sociais Aplicadas (ICSA).

As inscrições serão realizadas a partir do dia 06/07/2023, às 8 horas, até o dia 24/07/2023, às 18 horas (horário de Brasília). A remuneração deste Professor Substituto será de: R\$ 2.437,59 se apresentar diploma de graduação, R\$ 2.681,35 se apresentar certificado de especialização, R\$ 3.046,99 se apresentar título de mestre, R\$ 3.839,21 se apresentar título de doutor. O valor do contrato não será reajustado se houver alteração da titulação durante a vigência. Valor da inscrição: R\$ 61,00 (sessenta e um reais). Jornada de trabalho: 20 horas semanais. O contrato será celebrado pelo prazo de até 06 (seis) meses ou durante o período de licença ou afastamento do titular do cargo, podendo, a critério da Administração, ser prorrogado nas condições previstas na legislação vigente. Local de Inscrição: exclusivamente pela Internet, no endereço eletrônico <https://sistemas.unifal-mg.edu.br/app/rh/inscricoes> Edital na íntegra disponível no endereço eletrônico: <https://www.unifal-mg.edu.br/dips/professor-substituto/>

GERALDO JOSÉ RODRIGUES LISKA

UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO PREGÃO Nº 73/2022

Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada, processo Nº 23066068548202210, publicada no D.O.U de 29/05/2023. Objeto: Pregão Eletrônico - Eventual aquisição de equipamentos de medição, orientação e comunicação. Novo Edital: 06/07/2023 das 08h00 às 12h00 e de 13h00 às 17h00. Endereço: Rua Barão de Jeremoabo, S/n, Campus Universitário de Ondina. Cep: 40170-115 Ondina - SALVADOR - BA Entregas das Propostas: a partir de 06/07/2023 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 18/07/2023, às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

VITOR VERISSIMO CASTILHO
Pregoeiro

(SIDECA - 05/07/2023) 153038-15223-2023NE800100

AVISO DE RETIFICAÇÃO Nº 1

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA (UFBA), no uso de suas atribuições estatutárias, tendo em vista o disposto no Decreto nº 9.739/2019, DOU de 28/03/2019, no Decreto nº 7.485/11, DOU de 19/05/2011, na Portaria Interministerial do MP nº 316, DOU de 19/10/2017, resolve:

Retificar o item 14.2.3 e o Anexo I do Edital 01/2023, publicado no DOU de 04/07/2023, Seção 3, págs. 67 a 75. Os demais itens permanecem inalterados.



ONDE SE LÊ:

14.2.3 Os prazos de validade dos exames terão como referência a data da inspeção em saúde no SMURB, conforme descritos a seguir:

- exames laboratoriais: até 03 meses;
- relatório médico ginecológico: até 90 dias;
- relatório oftalmológico: até 12 meses;
- radiografia de tórax: até 06 meses;
- mamografia: até 12 meses;
- eletrocardiograma (ECG): até 12 meses.

LEIA-SE:

14.2.3 Os prazos de validade dos exames terão como referência a data da inspeção em saúde no SMURB, conforme descritos a seguir:

- exames laboratoriais: até 90 dias;
- relatório médico ginecológico: até 90 dias;
- relatório médico oftalmológico: até 12 meses;
- radiografia de tórax: até 06 meses;
- eletrocardiograma (ECG): até 12 meses.

ANEXO I

ONDE SE LÊ:

Unidade Universitária / Departamento: Faculdade de Farmácia / Análises Clínicas e Toxicológicas

Área de Conhecimento: Toxicologia	Vagas: 01
Denominação/Classe: Professor Adjunto A / A	Regime de Trabalho: Dedicção Exclusiva
Tipo de Prova: Escrita, Didática, Títulos e Defesa de Memorial.	
Titulação: Graduação em Farmácia, Doutorado em Ciências Farmacêuticas e áreas afins ou com tese na área de Toxicologia.	

LEIA-SE:

Unidade Universitária / Departamento: Faculdade de Farmácia / Análises Clínicas e Toxicológicas

Área de Conhecimento: Toxicologia	Vagas: 01
Denominação/Classe: Professor Adjunto A / A	Regime de Trabalho: Dedicção Exclusiva
Tipo de Prova: Escrita, Didática, Títulos e Defesa de Memorial.	
Titulação: Graduação em Farmácia com Doutorado em Ciências Farmacêuticas e áreas afins, com Tese na área de Toxicologia.	

PAULO CÉSAR MIGUEZ DE OLIVEIRA

AVISO DE RETIFICAÇÃO Nº 10

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA, no uso de suas atribuições estatutárias, tendo em vista o disposto no Decreto nº 7.232/2010, resolve:

Retificar os subitens 11.2.5.3.2. e 11.2.5.3.3. do Edital 07/2022, publicado no DOU de 31/08/2022, Seção 3, págs. 137 a 144, as seguintes informações. Os demais itens permanecem inalterados.

ONDE SE LÊ:

11.2.5.3.2. Laudos de exames complementares:

- para todos: hemograma completo, glicemia de jejum, colesterol total e frações, uréia, creatinina, sumário de urina; triglicerídeos, TGO, TGP, Gama GT, VDRL e exame oftalmológico (acuidade visual com e sem correção, tonometria e fundoscopia);
- para sexo feminino: apresentar também ultrassonografia pélvica, exame citodiagnóstico ginecológico (preventivo), e relatório médico ginecológico;
- para todos a partir de 40 anos: apresentar também ECG, com laudo;
- para sexo feminino, a partir dos 40 anos: apresentar também mamografia e ultrassonografia de mama;
- para sexo masculino, a partir dos 45 anos: apresentar também PSA (livre);
- para profissionais da área de saúde: acrescentar Anti-HBS, AgHBs, AntiHCV e laudo de Raio-X de tórax (PA e perfil);

11.2.5.3.3. Os prazos de validade dos exames terão como referência a data da inspeção em saúde no SMURB, considerando não ter havido alteração identificada na avaliação clínica, conforme descritos a seguir:

- exames bioquímicos: até 60 dias;
- exame citodiagnóstico ginecológico (preventivo): até 180 dias;
- relatório do médico ginecologista: até 60 dias;
- exame oftalmológico: até 90 dias;
- exames de ultrassonografia pélvica, ultrassonografia mamária, Raio-X de tórax: até 180 dias;
- mamografia: até 12 meses;
- ECG: até 12 meses.

LEIA-SE:

11.2.5.3.2. Resultados de exames complementares:

- Para todos/as os/as candidatos/as: hemograma completo, glicemia de jejum, colesterol total e frações (HDL, LDL, VLDL), triglicerídeos, ureia, creatinina, sumário de urina; TGO, TGP, Gama GT; relatório médico oftalmológico (exame de acuidade visual com e sem correção, tonometria, fundoscopia e biomicroscopia anterior);
- Para todas as candidatas do sexo feminino: relatório médico ginecológico;
- Para os candidatos do sexo masculino, a partir dos 45 anos: PSA total;
- Para todos/as os/as candidatos/as a partir dos 40 anos: eletrocardiograma (ECG) com laudo;
- Para todos/as os/as candidatos/as a partir dos 50 anos: pesquisa de sangue oculto nas fezes (método imunocromatográfico);
- Para profissionais da área de saúde: anti-HBS, AgHBs, anti-HCV; radiografia de tórax (PA e perfil) com laudo.

11.2.5.3.3. Os prazos de validade dos exames terão como referência a data da inspeção em saúde no SMURB, conforme descritos a seguir:

- exames laboratoriais: até 90 dias;
- relatório médico ginecológico: até 90 dias;
- relatório médico oftalmológico: até 12 meses;
- radiografia de tórax: até 06 meses;
- eletrocardiograma (ECG): até 12 meses.

PAULO CÉSAR MIGUEZ DE OLIVEIRA

AVISO DE RETIFICAÇÃO Nº 5

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA (UFBA), no uso de suas atribuições estatutárias, tendo em vista o disposto no Decreto nº 9.739/2019, DOU de 28/03/2019, no Decreto nº 7.485/11, DOU de 19/05/2011, na Portaria Interministerial do MP nº 316, DOU de 19/10/2017, resolve:

Retificar os itens 14.2.2.1.2 e 14.2.3 do Edital 08/2022, publicado no DOU de 29/12/2022, Seção 3, págs. 88 a 96. Os demais itens permanecem inalterados.

ONDE SE LÊ:

14.2.2.1.2 Laudos de exames complementares:

- para todos: hemograma completo, glicemia de jejum, colesterol total e frações, uréia, creatinina, sumário de urina; triglicerídeos, TGO, TGP, Gama GT, VDRL e exame oftalmológico (acuidade visual com e sem correção, tonometria e fundoscopia);
- para sexo feminino: apresentar também ultrassonografia pélvica e relatório médico ginecológico;
- para todos a partir de 40 anos: apresentar também ECG, com laudo;
- para sexo masculino, a partir dos 45 anos: apresentar também PSA (livre);
- para profissionais da área de saúde: acrescentar Anti-HBS, AgHBs, AntiHCV e laudo de Raio-X de tórax (PA e perfil).

14.2.3 Os prazos de validade dos exames terão como referência a data da inspeção em saúde no SMURB, considerando não ter havido alteração identificada na avaliação clínica, conforme descritos a seguir:

- exames bioquímicos: até 60 dias;
- relatório do médico ginecologista: até 60 dias;
- exame oftalmológico: até 90 dias;
- exames de ultrassonografia pélvica, Raio-X de tórax: até 180 dias;
- ECG: até 12 meses.

LEIA-SE:

14.2.2.1.2 Resultados de exames complementares:

- Para todos/as os/as candidatos/as: hemograma completo, glicemia de jejum, colesterol total e frações (HDL, LDL, VLDL), triglicerídeos, ureia, creatinina, sumário de urina; TGO, TGP, Gama GT; relatório médico oftalmológico (exame de acuidade visual com e sem correção, tonometria, fundoscopia e biomicroscopia anterior);
- Para todas as candidatas do sexo feminino: relatório médico ginecológico;
- Para os candidatos do sexo masculino, a partir dos 45 anos: PSA total;
- Para todos/as os/as candidatos/as a partir dos 40 anos: eletrocardiograma (ECG) com laudo;
- Para todos/as os/as candidatos/as a partir dos 50 anos: pesquisa de sangue oculto nas fezes (método imunocromatográfico);
- Para profissionais da área de saúde: anti-HBS, AgHBs, anti-HCV; radiografia de tórax (PA e perfil) com laudo.

14.2.3 Os prazos de validade dos exames terão como referência a data da inspeção em saúde no SMURB, conforme descritos a seguir:

- exames laboratoriais: até 90 dias;
- relatório médico ginecológico: até 90 dias;
- relatório médico oftalmológico: até 12 meses;
- radiografia de tórax: até 06 meses;
- eletrocardiograma (ECG): até 12 meses.

PAULO CÉSAR MIGUEZ DE OLIVEIRA

AVISO DE RETIFICAÇÃO Nº 7

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA, no uso de suas atribuições estatutárias, tendo em vista o disposto no Decreto nº 7.232/2010, resolve:

Retificar os subitens 11.2.5.3.2. e 11.2.5.3.3. do edital 05/2022, publicado no DOU de 31/08/2022, Seção 3, págs. 115 a 128, as seguintes informações. Os demais itens permanecem inalterados.

ONDE SE LÊ:

11.2.5.3.2. Laudos de exames complementares:

- para todos: hemograma completo, glicemia de jejum, colesterol total e frações, uréia, creatinina, sumário de urina; triglicerídeos, TGO, TGP, Gama GT, VDRL e exame oftalmológico (acuidade visual com e sem correção, tonometria e fundoscopia);
- para sexo feminino: apresentar também ultrassonografia pélvica, exame citodiagnóstico ginecológico (preventivo), e relatório médico ginecológico;
- para todos a partir de 40 anos: apresentar também ECG, com laudo;
- para sexo feminino, a partir dos 40 anos: apresentar também mamografia e ultrassonografia de mama;
- para sexo masculino, a partir dos 45 anos: apresentar também PSA (livre);
- para profissionais da área de saúde: acrescentar Anti-HBS, AgHBs, AntiHCV e laudo de Raio-X de tórax (PA e perfil);

11.2.5.3.3. Os prazos de validade dos exames terão como referência a data da inspeção em saúde no SMURB, considerando não ter havido alteração identificada na avaliação clínica, conforme descritos a seguir:

- exames bioquímicos: até 60 dias;
- exame citodiagnóstico ginecológico (preventivo): até 180 dias;
- relatório do médico ginecologista: até 60 dias;
- exame oftalmológico: até 90 dias;
- exames de ultrassonografia pélvica, ultrassonografia mamária, Raio-X de tórax: até 180 dias;
- mamografia: até 12 meses;
- ECG: até 12 meses.

LEIA-SE:

11.2.5.3.2. Resultados de exames complementares:

- Para todos/as os/as candidatos/as: hemograma completo, glicemia de jejum, colesterol total e frações (HDL, LDL, VLDL), triglicerídeos, ureia, creatinina, sumário de urina; TGO, TGP, Gama GT; relatório médico oftalmológico (exame de acuidade visual com e sem correção, tonometria, fundoscopia e biomicroscopia anterior);
- Para todas as candidatas do sexo feminino: relatório médico ginecológico;
- Para os candidatos do sexo masculino, a partir dos 45 anos: PSA total;
- Para todos/as os/as candidatos/as a partir dos 40 anos: eletrocardiograma (ECG) com laudo;
- Para todos/as os/as candidatos/as a partir dos 50 anos: pesquisa de sangue oculto nas fezes (método imunocromatográfico);
- Para profissionais da área de saúde: anti-HBS, AgHBs, anti-HCV; radiografia de tórax (PA e perfil) com laudo.

11.2.5.3.3. Os prazos de validade dos exames terão como referência a data da inspeção em saúde no SMURB, conforme descritos a seguir:

- exames laboratoriais: até 90 dias;
- relatório médico ginecológico: até 90 dias;
- relatório médico oftalmológico: até 12 meses;
- radiografia de tórax: até 06 meses;
- eletrocardiograma (ECG): até 12 meses.

PAULO CÉSAR MIGUEZ DE OLIVEIRA

AVISO DE RETIFICAÇÃO Nº 7

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA, no uso de suas atribuições estatutárias, tendo em vista o disposto no Decreto nº 7.232/2010, resolve:

Retificar o subitem 11.2.5.3.2 e 11.2.5.3.3 no Edital 06/2022, publicado no DOU de 31/08/2022, Seção 3, págs. 128 a 137, as seguintes informações. Os demais itens permanecem inalterados.

ONDE SE LÊ:

11.2.5.3.2. Laudos de exames complementares:

- para todos: hemograma completo, glicemia de jejum, colesterol total e frações, uréia, creatinina, sumário de urina; triglicerídeos, TGO, TGP, Gama GT, VDRL e exame oftalmológico (acuidade visual com e sem correção, tonometria e fundoscopia);
- para sexo feminino: apresentar também ultrassonografia pélvica, exame citodiagnóstico ginecológico (preventivo), e relatório médico ginecológico;
- para todos a partir de 40 anos: apresentar também ECG, com laudo;
- para sexo feminino, a partir dos 40 anos: apresentar também mamografia e ultrassonografia de mama;
- para sexo masculino, a partir dos 45 anos: apresentar também PSA (livre);
- para profissionais da área de saúde: acrescentar Anti-HBS, AgHBs, AntiHCV e laudo de Raio-X de tórax (PA e perfil);

11.2.5.3.3. Os prazos de validade dos exames terão como referência a data da inspeção em saúde no SMURB, considerando não ter havido alteração identificada na avaliação clínica, conforme descritos a seguir:

- exames bioquímicos: até 60 dias;
- exame citodiagnóstico ginecológico (preventivo): até 180 dias;
- relatório do médico ginecologista: até 60 dias;
- exame oftalmológico: até 90 dias;
- exames de ultrassonografia pélvica, ultrassonografia mamária, Raio-X de tórax: até 180 dias;
- mamografia: até 12 meses;
- ECG: até 12 meses.

